

Contrato 152/2025

Processo nº 3050.01.0001029/2025-83

**CONTRATO Nº 152/2025 PARA AQUISIÇÃO
DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
AGROMILK LTDA - ME PARA OS FINS
QUE MENCIONA**

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede na Av. José Cândido da Silveira, 1.647, Bairro União, em Belo Horizonte/MG, CEP: 31170-495 neste ato, conforme Portaria EPAMIG nº 7803, representada por seu Diretor de Administração e Finanças, Leonardo Brumano Kalil, inscrito no CPF sob o nº ***.001.036.**, doravante designada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGROMILK LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.929/0001-34, com sede na Rua Olegário Maciel, 62, Bairro Olegário Maciel, em Bom Despacho/MG, CEP 35.636-134, neste ato representada por Fernando José Longuinho, inscrito no CPF ***.269.826-**, doravante designada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente contrato, originário do Pregão Eletrônico nº 1029/2025, Processo de Compras nº 3051002 000122/2025, Processo SEI nº 3050.01.0001029/2025-83 com base na Lei nº 13.303/2016 com suas alterações posteriores, aplicando-se, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, sob as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto a *aquisição de produtos de higienização de ordenhadeira*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. O Termo de Referência ([SEI Nº 119352341](#)) e a proposta da contratada ([SEI Nº 124129930](#)) integram este instrumento independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	HIPOCLORITO DE SÓDIO - líquido incolor a amarelo formula molecular naocl peso molecular 74,44 dosagem 10 a 12 por cento para irrigação canal, descontaminação e limpeza material.	Bombona de 05 litros	114	R\$ 42,00	R\$ 4.788,00
TOTAL					R\$ 4.788,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Este contrato terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 71 da Lei nº 13.303/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O presente contrato terá o valor total global de **R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)** conforme discriminado na Cláusula Primeira.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, bem como diferencial de alíquota, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Na ocorrência de modificação na legislação pertinente a quaisquer dos tributos incidentes, inclusive que determine a criação ou a extinção, ou mesmo o aumento ou diminuição das alíquotas e bases de cálculo vigentes, posteriormente à data de assinatura deste Contrato, os preços previstos nos itens contratados sofrerão exclusivamente as alterações correspondentes às respectivas incidências, na exata proporção em que tais modificações possam aumentar ou diminuir os preços inicialmente estabelecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta das dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-las:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DO RECURSO
3051 20 571 016 4022 0001 339030 0 60 1	RECURSOS DIIRETAMENTE ARRECADADOS
3051 19 571 016 4018 0001 339030 0 60 1	
3051 12 364 015 4016 0001 339030 0 60 1	

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela execução do objeto deste Contrato será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contado a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

5.2. A CONTRATADA deverá enviar para CONTRATANTE, sob os cuidados do Fiscal do contrato, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura), com no mínimo **05 (cinco)** dias úteis de antecedência ao vencimento.

5.3. Não sendo observado o prazo previsto no parágrafo anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à CONTRATADA, não decorrendo disso quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Os pagamentos serão efetuados em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

5.5. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido à CONTRATADA e a contagem do prazo para o pagamento previsto no caput reiniciará a partir da data da apresentação do documento corrigido e certificado pelo Fiscal do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Poderá ocorrer o reajuste do valor ao final de cada período de 12 (doze) meses, na situação de ocorrência de variação inflacionária no período e para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, hipótese em que será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA, apurado na forma prevista na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8898, de 14 de junho de 2013, ou outro que venha a ser fixado em razão de alteração na referida Resolução Conjunta.

6.2. O reajuste previsto nesta cláusula, pode ser registrado por simples apostilamento, a teor do art. 81, §7º, da lei 13.303/16 e do Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

6.3. O reajuste será concedido mediante solicitação formalizada pela CONTRATADA, acompanhada da respectiva memória de cálculo, sendo o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços, a data da assinatura do contrato.

6.4. Na hipótese de ocorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, decorrentes da teoria da imprevisão e a causar desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ocorrer a revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito, desde que atendido os requisitos exigidos pelo Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

7.2 O objeto não será recebido se executado em desacordo com a contratação, sujeitando-a, neste caso, às penalidades previstas neste contrato, no Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG e na legislação vigente.

7.3. Local de entrega:

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

Avenida José Cândido da Silveira, 1647

Bairro União

Belo Horizonte Minas Gerais

CEP: 31170-495

7.4. Dados para faturamento

NOME FANTASIA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ENDEREÇO	NÚMERO	MUNICÍPIO	CEP
EPAMIG: Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais	17.138.140/0001- 23	06.215.0146.00- 47	Av. José Cândido da Silveira	1647	Belo Horizonte	31170- 495

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto será efetuado por representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, sendo:

- Gestor de Contrato: Clenderson Corradi de Mattos Gonçalves
- Fiscal de Contrato: Mariana Alves Silva

8.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do serviço, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

8.4. A CONTRATANTE reserva-se no direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1. A abstenção, pela EPAMIG, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a tolerância no cumprimento de qualquer obrigação contratada, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo, caracterizando-se como mera liberalidade da parte, para a situação específica.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

- 10.1.1. entregar o(s) produto(s) no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- 10.1.2. dar garantia ao(s) produto(s);
- 10.1.3. não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o fornecimento ora contratado;
- 10.1.4. responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do(s) produto(s), inclusive seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 10.1.5. atender a todas as obrigações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG naquilo que couber;
- 10.1.6. manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela EPAMIG.
- 10.1.7. comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a EPAMIG, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.
- 10.1.8. cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas.
- 10.1.9. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.
- 10.1.10. responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- 10.1.11. reparar todos os danos e prejuízos causados à EPAMIG ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.
- 10.1.12. alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.
- 10.1.13. pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a EPAMIG, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade.
- 10.1.14. permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pelo fiscal.
- 10.1.15. obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela EPAMIG para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória.
- 10.1.16. promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela EPAMIG, de qualquer empregado e/ou subcontratado e/ou mandatário que venha a apresentar dentro das dependências da EPAMIG, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EPAMIG
- 10.1.17. não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou trade-secrets, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face da EPAMIG, por acusação da espécie.
- 10.1.18. designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da CONTRATADA, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações

previstas neste Instrumento.

10.1.19. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à EPAMIG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

10.1.20. A contratada se obriga a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis, referente ao objeto contratado, para servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, em atendimento ao Art. 43 da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016 e suas respectivas alterações quando as contratações se fizeram por meio de CONVÊNIOS e CONTRATOS DE REPASSE firmados com RECURSOS FEDERAIS.

10.2. Além das demais obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência anexo e na legislação vigente, compete à EPAMIG:

10.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do gestor e fiscal designado.

10.2.2. Realizar o recebimento do objeto contratual, quando o mesmo estiver conforme.

10.2.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

10.2.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados ao Contrato;

10.2.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

10.2.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A recusa total ou parcial na execução do contrato, bem como o atraso em desconformidade com o termo de referência caracterizam descumprimento das obrigações assumidas, e permitem a aplicação das sanções prevista na Lei Nº 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

11.2. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos dos Artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, ficará sujeito às sanções, incluindo a de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

11.3. Conforme dispõe o art. 41, da Lei nº 13.303/16, aplicam-se a este contrato, as normas de direito penal contidas no art. 178 da Lei 14.133/2021.

11.4 O procedimento para a aplicação de sanções é aquele previsto no Regulamento Interno de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG, o qual observa o devido processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.5 - As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada, o atraso injustificado na execução do contrato (mora) e/ou a sua inexecução total ou parcial.

11.6.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita a contratada à multa de mora, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 13.303/16, limitada a 0,3% por dia, até o trigésimo dia de atraso.

11.6.2. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita a contratada às seguintes sanções, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 13.303/16:

I. advertência;

II. multa, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso

de inexecução parcial;

III. multa, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

IV. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por acordo entre as PARTES;

12.1.2. Unilateralmente;

12.1.3. Por via judicial.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observado, ainda:

12.2.1. Na hipótese de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, por culpa da CONTRATADA, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de rescisão unilateral por iniciativa da CONTRATANTE, sem culpa da CONTRATADA, este terá direito a devolução de garantia, se houver; pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; pagamento dos custos de desmobilização incorridos, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.3. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos casos em que a CONTRATADA:

12.2.3.1. descumprir com as cláusulas contratuais;

12.2.3.2. praticar ato lesivo à administração pública previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.3.3 enquadrar-se nas demais hipóteses previstas no artigo 240 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – Deliberação EPAMIG nº 781.

12.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Desde que não altere a natureza do objeto contratado ou descumpra o dever de licitar, o presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos termos e limites da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitação, Contratos e Convênios da EPAMIG - Deliberação EPAMIG nº 781;

13.2. As alterações mencionadas no item 13.1 serão formalizados mediante a celebração de termo aditivo, salvo as hipóteses do artigo 81, §7 da Lei nº 13.303/2016 que dispõe sobre termo de apostila.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303 de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO CONTRATO E DA GARANTIA DO PRODUTO

15.1. As Garantias do produto são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como a estabelecida pela Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor – CDC, a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.2. As garantias do contrato serão conforme o termo de referência, observadas as diretrizes da Lei nº 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da EPAMIG – Deliberação nº 781 e em consonância com as normas aplicáveis à espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, conforme previsto no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO

17.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou utilizado sob qualquer hipótese como título de circulação comercial, caução, cessão de crédito e/ou documento exequível a ser apresentado contra a EPAMIG por terceiros.

17.2. Fica vedado à CONTRATADA transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesse contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MATRIZ DE RISCO

18.1 A EPAMIG e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes do presente contrato e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos anexa.

18.2 É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela EPAMIG serão observadas as determinações que se seguem.

19.2. A EPAMIG exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

19.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

19.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

19.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

19.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

19.2.5. “prática obstrutiva” significa:

19.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

19.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do contratante ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

19.3. EPAMIG rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

19.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ANTINEPOTISMO

21.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na entidade CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A CONTRATANTE publicará o extrato deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais (DOMG-e) e no site da EPAMIG.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. É competente o foro de Belo Horizonte/MG para a solução de eventuais litígios decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, o qual é assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Leonardo Brumano Kalil

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIGE

Fernando José Longuinho

AGROMILK LTDA - ME



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Longuinho, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Brumano Kalil, Diretor (a)**, em 15/10/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **124789536** e o código CRC **8DDED0A5**.

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - Epamig

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS JURÍDICOS: Nº. 152/2025
Contrato - Partes: EPAMIG e Agromilk Ltda - ME. Objeto: Aquisição de produtos de higienização de ordenhadeira. Assinatura: 15/10/2025. Vigência: 15/10/2025 a 15/10/2026. Valor: R\$4.788,00.Proc.nº:3051002000122/2025. Assinam: (a) Leonardo Brumano Kalil - EPAMIG (b) Fernando José Longuinho - AGROMILK.

2 cm -16 2137509 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

EXTRATO
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DOS HABILITADOS NO EDITAL PNBAB Nº 10/2024 – CIRCULAÇÃO DE ESPETÁCULOS
Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO e os Agentes Culturais classificados do EDITAL PNBAB Nº 10/2024 Objeto: Transferência de recurso para propostas culturais de pessoas físicas, microempreendedor individual - MEI, pessoas jurídicas, grupos/coletivos sem CNPJ representado por pessoa física, estabelecidas no Estado de Minas Gerais, para repasse de recursos a propostas que visem realizar circulação de espetáculos. Data 16/10/2025. Vigência conforme proposta aprovada e prevista em termo. Signatários: Maristela Rangel / Subsecretária de Cultura e os agentes culturais abaixo:

Edital 10/2024 - Circulação de Espetáculos		
ID INSCRIÇÃO	Nome do agente cultural	Valor do Repasse
14702	Lorena Evangelista Fernandes	30.000,00

6 cm -16 2137503 - 1

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO
Prorrogação de Ofício do nº Termo de Fomento 1271000131/2025, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura e Turismo e a Associação Regional de Cooperação Agrícola da Zona da Mata de Minas Gerais, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais no dia 04/06/2024, visando a prorrogação de vigência por 119 dias. Assinatura: 16/10/2025.

2 cm -16 2137187 - 1

Fundação Clóvis Salgado - FCS

EXTRATO DE EDITAL
Edital de Credenciamento Nº 001/2025 Fundação Clóvis Salgado – FCS, torna público que realizará o chamamento público para o CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, para aquisição 510 pacotes de 500 gramas de café torrado e moído, sob a forma de entrega integral, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAA Familiar. A proposta de venda e as declarações necessárias deverão ser encaminhadas em formato PDF até o dia 10/11/2025, às 17 horas (horário de Brasília), para o e-mail: licitacoes@fcs.mg.gov.br, (forma eletrônica), juntamente com a documentação de habilitação. A sessão do Credenciamento terá início no dia 13 de novembro de 2025, às 10h30, (horário de Brasília), de forma virtual, por meio do zoom, com convite a ser enviado para os e-mails recebidos até 10 de novembro de 2025, e disponível no Edital. O Edital e anexos estão disponíveis nos sites: www.compras.mg.gov.br. Kátia Marília Silveira Carneiro
Chefe de Gabinete da Fundação Clóvis Salgado.

4 cm -16 2137052 - 1

Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha-MG

ERRATA EXTRATO
Registramos a retificação, em virtude de erro material, no extrato publicado no dia 16.10.2025, página 34, referente à divulgação do resultado preliminar do Edital FEC 07/2025. Onde se lê:
“FUNDO ESTADUAL DE CULTURA/EDITAL FEC 07/2025 – RESTAURA MINAS - REPASSE A MUNICIPIOS”
Leia-se:
“FUNDO ESTADUAL DE CULTURA RESULTADO PRELIMINAR EDITAL FEC 07/2025 - RESTAURA MINAS - REPASSE AOS MUNICIPIOS
EXTRATO ATO CEFIC 039/2025”
Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.
Paulo Roberto Meireles do Nascimento
Presidente
Josiane Miriam de Souza
Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo de Minas Gerais

4 cm -16 2137533 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
Termo de Compromisso SEI nº121173845 – IEPHA-MG e GSM MINERAÇÃO LTDA. Objeto: Adequação do material produzido, submetido e avaliado pela equipe técnica competente deste IEPHA-MG e disponibilizada em anexo. Prazo de vigência: 08 (oito) meses. Fiscal: Gabriel Nunes da Silva, MASP: 1.640.490-7. Como substituto: André Sampaio Furlan, MASP: 1.438.923-3. Gestor: Steffane Pereira Santos, MASP: 1.575.122-5. Signatários: Paulo Roberto Meireles do Nascimento e Guilherme Augusto Viana Lobato Gonçalves. Belo Horizonte, 15/10/25.

3 cm -16 2137039 - 1

EXTRATO
FUNDO ESTADUAL DE CULTURA - EDITAL FEC 06/2025
RESULTADO PRELIMINAR - PRÊMIO CORETO
PREMIAÇÃO - PESSOA FÍSICA
A Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo e o Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam público, no site da Secretaria (www.secult.mg.gov.br), o resultado preliminar do EDITAL FEC 06/2025-PRÊMIO CORETO – PREMIAÇÃO – PESSOA FÍSICA.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2025.
Paulo Roberto Meireles do Nascimento
Presidente

Josiane Miriam de Souza
Secretária de Estado Adjunta de Cultura e Turismo de Minas Gerais

4 cm -16 2137178 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE LISTAS PROVISÓRIAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2025
Processo SEI 1220.01.0003319/2025-39. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, nos termos da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023, e do Decreto nº 48.678, de 30 de agosto de 2023, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de julho de 2018, divulga no site da Secretaria (https://desenvolvimento.mg.gov.br/inicio/editais/edital/350) as listas provisórias dos Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e das Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, inscritos no Edital de Chamamento Público nº 13/205, para processo seletivo de interessados em participar do 20º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, que será realizada de 05 a 09 de novembro de 2025 no Parque da Cidade Sara Kubitschek – Brasília/DF. Resultado Provisório: 17/10/2025.

4 cm -16 2137402 - 1

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - Fapemig

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cex ; apq-05540-25 ; redução eletroquímica de co2 em produtos de alto valor agregado em meio aprótico e desenvolvimento de membranas sustentáveis: integração de expertise internacional para avanços estratégicos em minas gerais ; osmando ferreira lopes ; 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de uberlândia ; R\$ 95.223,20 ; cex ; apq-05585-25 ; sensores eletroquímicos avançados baseados em polímeros molecularmente impressos para a detecção de agroquímicos em águas subterrâneas e superficiais ; rodrigo alejandro abarza munoz ; 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de uberlândia ; R\$ 29.316,00 ; cex ; apq-05822-25 ; sistemas híbridos fotoinduzidos para redução de co2 em combustíveis: estudos mecanísticos para aumento da eficiência e estabilidade ; antonio otavio de toledo patrocínio ; 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de uberlândia ; R\$ 59.757,40 ; cds ; apq-06082-25 ; biomarcadores do envelhecimento como preditores de hospitalizações e mortalidade em pessoas idosas: comparação entre comprimento dos telômeros e phenoage ; tabatta renata pereira de Brito ; 2071 19 571 022 4513 0001 339020 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 335043 0 101 , 2071 19 571 022 4513 0001 339039 0 101 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de alfenas ; R\$ 91.792,40 ;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
APQ-01958-21 ; 12/11/2025 ; 11/05/2026 ; Prorrogação ; APQ-02444-21 ; 11/11/2025 ; 10/07/2026 ; Prorrogação ;

7 cm -16 2137333 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
BPD-00561-22 ; 01/04/2026 ; Prorrogação ;

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cra ; apd-00470-25 ; diversidade genética e transcriptoma de híbridos e de espécies com fotossíntese intermediária c3–c4: uma abordagem integrativa para desvendar rotas evolutivas e alvos funcionais ; adriano nunes nesi ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 253.096,50 ; cvz ; apd-01433-25 ; epididimossomos na maturação espermática in vitro e na melhoria da criotolerância de espermatozoides bovinos: aplicações de organoides epididimários e análise molecular ; mariana machado neves ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 253.096,50 ; cbb ; apd-01524-25 ; pesquisa translacional na agricultura: decifrando hubs de sinalização em que convergem sinais bióticos e abióticos para sustentabilidade agrícola ; elizabeth pacheco batista fontes ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 253.096,50 ; tec ; apd-01620-25 ; combustível sustentável de aviação, biohidrogênio e biometano por meio de microalgas cultivadas em águas residuárias: uma abordagem de biorrefinaria ; maria lúcia calijuri ; 2071 19 571 022 4048 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339018 0 10 1 , 2071 19 571 022 4048 0001 339039 0 10 1 ; início a partir da publicação ; duração 24 meses ; universidade federal de viçosa ; R\$ 253.096,50 ;

9 cm -16 2137303 - 1

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA
cbb ; oet-00502-25 ; xvii seminário de incentivo à pesquisa – prêmio carlos ribeiro diniz ; priscila moreira tavares ; 2071 19 573 022 4362 0001 335043 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339020 0 10 1 , 2071 19 573 022 4362 0001 339039 0 10 1 ; 17/11/2025 ; 25/11/2025 ; fundação ezequiel dias ; R\$ 15.750,00 ;

2 cm -16 2137482 - 1

Companhia de Gás de Minas Gerais - Gasmig

GASMIG Companhia de Gás de Minas Gerais
CNPJ: 22.261.473/0001-85

CONTRATO
CONTRATO Nº 4600001354 Partes: Gasmig e Seveso Engenharia Consultiva Ltda. Fundamento Legal: Modo de Disputa Aberto Eletrônico– REP-AMP-0025/25. Objeto: serviços de elaboração de Estudos de Análise de Riscos - EAR para os Sistemas de Distribuição de Gás Natural (SDGN) Mantiqueira, Sul de Minas, Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, MBR-Brumadinho-Nova Lima e Barbacena. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 596.290,50. Data de assinatura: 16/10/2025.

Bruna de Aguiar
Gerente de Contratos e Licitações em exercício

4 cm -16 2137504 - 1

Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. - BDMG

ADITIVO A CONTRATO
2º Aditivo ao CT 10128/2023. Contratada: LEXISNEXIS INFORMAÇÕES E SISTEMAS EMPRESARIAIS LTDA. Objeto: I. Prorrogar ordinariamente a vigência do contrato por mais 12 meses, a partir de 23/10/2025; II. Reajustar o valor mensal do contrato em 5,13%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses – ref. agosto/2025; III. Estimar o valor do contrato para o período prorrogado em R\$235.463,64 e o valor global em R\$674.301,06. Data de assinatura: 15/10/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 11941/2025. Fornecedor Registrado: e AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 38.749.487/0001-82. Objeto: Registro de preços para o fornecimento de café torrado e moído (em pó) e café torrado em grão, conforme quantidades e especificações do Edital BDMG-03/2025. Valor Registrado: R\$181.800,00, correspondente aos unitários de R\$31,76 para o pacote de café torrado e moído e R\$35,00 para o pacote de café torrado em grãos. Prazo: 01 ano, a partir da publicação. Data de Assinatura: 16/10/2025.

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO
Termo de Rescisão consensual do CT 7110/2023, firmado com 49.839.890 RAMON LUIZ SANTOS SILVA, CNPJ 49.839.890/0001-19. Objeto: Rescisão consensual do contrato, a partir da data de assinatura do Termo de Rescisão, com fundamento no subitem 19.1.2 da Cláusula Décima Nona (Rescisão) do contrato, e no art. 116, II do Regulamento de Licitações e Contratos do BDMG. Data de assinatura: 16/10/2025.

CONTRATOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 05/2021
CT 11907/2025. Contratada: 49.839.890 Ramon Luiz Santos Silva, CNPJ 49.839.890/0001-19. Valor: R\$348.903,92 - Aprovação: 05/09/2025; CT 11908/2025. Contratada: B&S Consultoria e Planejamento Financeiro Ltda, CNPJ 62.426.364/0001-95 Valor: R\$ 150.000,00 - Aprovação: 25/09/2025. Objeto: Contratação para atuar como correspondente Bancário do BDMG conforme termos e condições do Edital de Credenciamento BDMG-05/2021. Dotação orçamentária: 8199910045. Prazo: 60 meses a contar da assinatura. Data de assinatura: 16/10/2025.

9 cm -16 2137520 - 1

Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais - InvestMinas

TERMO ADITIVO A PROTOCOLO DE INTENÇÕES
Quarto Termo Aditivo ao Protocolo de Intenções nº 5/2012. Partes: Estado de Minas Gerais, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede, Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais – Invest Minas e CAFÉ TRÊS CORAÇÕES S.A. (CNPJ:17.467.515/0001-07). Objeto: atualizar a lista de produtos industrializados e comercializados (cláusula 1ª), atualizar compromissos da empresa (cláusula 2ª), atualizar o tratamento tributário (cláusula 10), atualizar as disposições finais (cláusulas 13 a 22). Assinatura: 7/10/2025. Signatários: Romeu Zema Neto (Estado), Mila B. L. Corrêa da Costa (Sede), Luiz Cláudio F. L. Gomes (SEF), João Paulo Braga (Invest Minas, 5/9/2025) e Romero N. M. de Albuquerque e Danisio C. L. Barbosa (Café Três Corações).

3 cm -16 2137063 - 1

Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
ADITIVOS
Contrato nº 4680007344. Contratada: NEMER & GUIMARÃES ADVOGADOS. Objeto: Pagamento de êxito. Valor atual: 130.000,00. Ass.: 29/09/2025.
Contratos nº 4570019168, nº 4570019169. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E CHREATIVE CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Prazo atual: 30 meses. Ass.: 15/10/2025.
4570019147/500 4570019148/510 4570019149/530. Partes: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS, CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E KOVR SEGURADORA S.A. Objeto: prorrogação do prazo de vigência. Prazo atual: 36 (trinta e seis) meses. Valor atual: R\$18.384.055,12. Ass: 15/10/2025
4680007560/530 4680007561/740 4680007562/720 4680007563/510 4680007564/840 4680007565/830 4680007566/806 4680007567/805 4680007568/804 4680007569/800 4680007570/803 4680007571/807 4680007572/870 4680007573/853 4680007574/860 4680007575/851 4680007576/889 4680007577/880. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., COMPANHIA DE TRANSMISSÃO CENTROESTE DE MINAS S.A., SÁ CARVALHO S.A., CEMIG GERAÇÃO ITUTINGA S.A., CEMIG GERAÇÃO CAMARGOS S.A., CEMIG GERAÇÃO SUL S.A., CEMIG GERAÇÃO LESTE S.A., CEMIG GERAÇÃO OESTE S.A., HORIZONTES ENERGIA S.A., ROSAL ENERGIA S.A., CENTRAL EÓLICA PRAIAS DE PARAJURU S.A., CENTRAL EÓLICA VOLTA DO RIO S.A., CEMIG PCH S.A., CEMIG GERAÇÃO POÇO FUNDO S.A., UFV BOA ESPERANÇA S.A., SETE LAGOAS TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A., UFV TRÊS MARIAS S.A. E CLAM MEIO AMBIENTE LTDA. Objeto: inclusão do item 5.3.1, na Cláusula 5 do Contrato. Ass: 15/10/2025
4680006875 – 530 4680006876 – 510. Partes: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. E BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: atualização do limite máximo/dia das despesas com alimentação constante no item 5.19, com a consequente atualização do valor limite de despesas indicado no item 5.10, da Cláusula 5 do Contrato. Valor atual: R\$9.437.780,32 Ass:02/10/2025

9 cm -16 2137238 - 1

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
AVISOS DE EDITAL
Pregão Eletrônico 530-G21387. Objeto: Bancada Trifásica de Aferição de Medidores.
Pregão Eletrônico 530-G21380. Objeto: Equipamentos de sincronismo.

2 cm -16 2137235 - 1

CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.
GERÊNCIA DE COMPRAS DE MATERIAL E SERVIÇOS
ADITIVOS
4320000520 – 900. Contratada: TOZZINI FREIRE TEIXEIRA E SILVA ADVOGADO. Objeto: Acréscimo de serviços. Valor Atual: R\$2.005.000,00 (dois milhões e cinco mil reais). Ass: 15/10/2025.

2 cm -16 2137240 - 1

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - Copasa



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
RESUMO DO EDITAL DE ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE BENS Nº 23/2025
A COPASA MG torna público que levará à alienação (leilão) 155 veículos, por meio de Sistema presencial de Alienação, que poderá ser acessado através do site www.copasa.com.br. INÍCIO SESSÃO ELETRÔNICA: 24/10/2025, às (09:00) horas. EXPOSIÇÃO: Pátio COPASA – BELO HORIZONTE/MG – BR 040, KM 550-Bairro JARDIM CANADA – NOVA LIMA/ MG. – VISITAÇÃO: 20,21 e 22/10/2025, de 08:30 h às 11:30 h e de 13:00 h às 16:00 horas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 100% do bem arrematado em até 48 horas após a data de realização da alienação, exclusivamente, por meio de boleto bancário, que ficará disponível no site. TEXTO INTEGRAL DO EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES: Site: www.copasa.com.br, email: comissaodealienacao@copasa.com.br – Tel.: (31) 3250.1335 – Sr. Rogério. Os veículos serão alienados no estado em que se encontram não cabendo reclamações posteriores. Comissão Especial de Alienação da COPASA MG

5 cm -16 2137439 - 1



COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG
AVISOS DE LICITAÇÃO
MODO ABERTO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025/3207.
Objeto: Conexões em pvc. Dia da Licitação: 28 de outubro de 2025 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 20/10/25 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/ Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05/2025/0343.
Objeto: relés elétricos. Dia da Licitação: 28 de outubro de 2025, às 09:15 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 20/10/2025 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/ Licitação).

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05/2025/0341.
Objeto: Aquisição de solução DWDM (Dense Wavelength Division Multiplexing), para comunicação entre o Data Center principal da Copasa e o Data Recovery. Dia da Licitação: 04 de novembro de 2025 às 08:45 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 20/10/2025 no site: www.copasa.com.br.

MODO ABERTO ELETRÔNICO CPLI Nº 05/2025/0342.
Objeto: geomembranas. Dia da Licitação: 28 de outubro de 2025, às 09:00 horas. Edital e demais informações disponíveis a partir do dia 20/10/2025 no site: www.copasa.com.br (link: Licitações e Contratos/ Licitação).

COMUNICADO DE HOMOLOGAÇÃO
licitação Nº CPLI.1120250030 Objeto: execução, com fornecimento parcial de materiais, das obras e serviços de ampliação e melhorias do Sistema de abastecimento de Água de Lavras / MG. O presente Processo foi homologado em 15.10.25.
A DIRETORIA

9 cm -16 2137443 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

DIRETORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
RETIFICAÇÃO

A Diretoria de Prestação de Contas retifica a publicação ocorrida em 06/05/2025, referente a decisão de tornar definitivo o dano apurado na prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial do Convênio nº 1366/2009, celebrado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Instituto dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Estado de Minas Gerais - ITTAF, CNPJ 06.225.425/0001-85. Onde lê-se: “Convênio nº 1193/2013 e Despacho Decisório 61” Leia-se: “Convênio nº 1366/2009 e Despacho Decisório 82”.

3 cm -16 2137450 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 1481264 224/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS 1481264 224/25, Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/ MG, comunica que realizará a licitação que tem como objeto o registro de preços para Aquisição de Fornecedor de Leite Bovino Integral UHT (Ultra High Temperature) em embalagens cartonadas assépticas de 1 (um) litro com identidade visual oficial do Programa Leite para Primeira Infância no âmbito do Estado de Minas Gerais, sob forma de entrega parcelada. A sessão do pregão iniciará no dia 31/10/25, às 09:30 no site: www.compras.mg.gov.br. Mais informações no e-mail: licitacao.ccaq@social.mg.gov.br

Belo Horizonte/MG, 14/10/2025.
Itara Taiara Ramos Silva
Subsecretaria de Planejamento e Gestão -Secretaria de Estado de Desenvolvimento-SEDESE

4 cm -15 2136615 - 1

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 1481264 123/2025
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS 1481264 123/25, Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE/ MG, comunica que realizará a licitação que tem como objeto o registro de preços para a eventual compra para aquisição de kits esportivos, sob a forma de entrega integral em única remessa. A sessão do pregão iniciará no dia 31/10/25, às 09:30 hs no site: www.compras.mg.gov.br. Mais informações no e-mail: licitacao.ccaq@social.mg.gov.br
Belo Horizonte/MG, 15/10/2025
Itara Taiara Ramos Silva
Subsecretaria de Planejamento e Gestão -Secretaria de Estado de Desenvolvimento-SEDESE

4 cm -15 2136637 - 1

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1481001278/2025. Participes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Sociale Associação Mais Acessível. Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Programa Núcleos de Fomento ao Paradesporto, visando oferecer atividades esportivas adaptadas e continuadas nas modalidades prescritas no Edital SEDESE nº 04/2024, junto a OSC ASSOCIACAO MAIS ACCESSIVEL, por meio da contratação de serviços e aquisição de bens de consumo, conforme previsto no plano de trabalho. Valor do Repasse: R\$ 71.357,30. Valor da Contrapartida: R\$ 0,00. Dotação Orçamentária Estadual: 1481.27.812.069.4166.0001 3.3.40.41-01 0.38.1. Assinatura: 14/10/2025. Vigência: 540 dias. Fiscal: Juli Grazielle Marques de Souza- Masp:1484849-3. Processo SEI nº 1480.01.0005487/2024-34.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202510171584355329.